

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA**Anúncio n.º 6753/2007****Prestação de contas do administrador
Processo n.º 146/06.1TBTND-B (CIRE)**Administrador da insolvência — Rui Nunes Dias da Silva.
Insolvente — Armando Almeida Martins.

O Dr. José Joaquim Martins, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Armando Almeida Martins, divorciado, nascido em 10 de Janeiro de 1953, concelho de Águeda, freguesia de Fermentelos (Águeda), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 117269735, bilhete de identidade 5237779 e endereço em Cortiçada, Castelões, 3465-123 Campo de Besteiros, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Martins*. — O Oficial de Justiça, *Rui Nunes*.

261105181

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES
E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA****Anúncio n.º 6754/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 601/07.6TBVFX**Credor — Banif Leasing, S. A.
Insolvente — Júlio do Nascimento Rodrigues.

No 1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, no dia 27 de Março de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Júlio do Nascimento Rodrigues, bilhete de identidade n.º 2880262, com sede na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 2, cave, esquerdo, 2625-000 Póvoa de Santa Iria.

Para administrador da insolvência é nomeado Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com endereço na Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Andresa de Sá e Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Armandina Oliveira*.

2611051693

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO
DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 6755/2007**

Nos autos de insolvência n.º 348/06.0TYVNG, em que são insolvente Criações Fato Confecções de José Rodrigues, L.ª, número de

identificação fiscal 500640114, com endereço na Avenida de Augusto Ramos, 550, Folgosa, 4445 Maia, e administrador de insolvência Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com endereço na Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11 de Outubro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

2611051694

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO
DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 6756/2007****Processo n.º 692/06.7TYVNG**Requerente — Adosinda Manuel Gonçalves Gomes e outro(s).
Insolvente — Confecções Chuca — Artigos de Vestuário, L.ª**Encerramento de processo**

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente — Confecções Chuca — Artigos de Vestuário, L.ª, número de identificação fiscal 502866144, com endereço na Rua da Várzea, Giesteira, Póvoa de Varzim, 4490-537 Póvoa de Varzim;

Administrador de insolvência — Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, com endereço na Rua do Almada, 152, 3.º, salas 1 e 2, 4050-031 Porto;

ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuflação de massa insolvente.

Efeitos do encerramento — artigo 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

12 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

2611052050

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO
DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 6757/2007****Sentença falimentar — processo n.º 502/07.8TYVNG**

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 502/07.8TYVNG, no dia 21 de Setembro de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Impulso Têxtil Com. Vestuário, L.ª, número de identificação fiscal 506808114 e sede na Zona Industrial da Maia I, Sector X, lote 361, Barca, 4470 Maia.

É administrador do devedor Ramiro da Costa e Silva, com domicílio na Rua das Oliveiras, 100, Guilhabreu, 4480 Vila do Conde.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, com endereço na Rua do Almada, 152, 3.º, salas 1 e 2, 4050-031 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].